Decreto-lei Nº 106 de 3 de Junho de 1946

Concede isenções fiscais à Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Relief and Rehabilitation Administration - UNRRA).

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº 1, do Decreto-lei federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução nº 230/946, de 9 de maio de 1946, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de quaisquer impostos as atividades da United Relief and Rehabilitation Administration - U.N.R.R.A, bem como o pessoal dessa organização em funções no território municipal.

Art. 2º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 3 de Junho de 1946.

Antonio Fontoura
Prefeito